



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de solicitação de parecer referente ao Projeto de Lei Complementar de nº 13/2.020, de autoria da nobre Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, que **Altera a Lei Complementar nº 08, de 21 de agosto de 2009, que Institui o Código de Obras do Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências, quanto à proibição de construção de calçadas com inclinação transversal maior que 3% e estabelece sanções e multa, sendo que emitimos o seguinte parecer:**

É sabido que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

No entanto, o referido Projeto de Lei Complementar deve ser emendado, para sanar erro redacional, substituindo-se o termo embargas, para **embargadas**, Artigo 20-A, § 2º.





Câmara Municipal

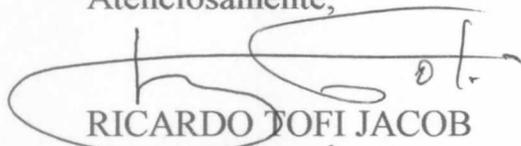
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Diante de todo o exposto, sendo o Projeto Emendado nos referidos termos, emito, desde já, Parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar de n° 13/2.020, por ser legal, regimental e constitucional.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas.
Ibitinga, 13 de agosto de 2.020.

Atenciosamente,



RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

